

LEI Nº 136/98
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Iguaba Grande para o
Exercício de 1999.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento deste Município, para o exercício de 1999, sendo estimada a Receita em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) e sendo fixada a despesa neste mesmo valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de renda, de acordo com a legislação em vigor, na forma seguinte:

RECEITAS CORRENTES	VALORES EM R\$
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.594.750,00
Impostos	2.884.750,00
Taxas	710.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.558.250,00
Transferências da União	2.245.000,00
Transferências do Estado	3.313.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.000,00
TOTAL	9.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, conforme a Portaria nº 25, de 14 de julho de 1976, da Subsecretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

DESPESA

I - POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

VALORES EM R\$

* Poder Legislativo	850.975,00
Câmara Municipal	850.975,00
* Poder Executivo	8.649.025,00
10 - Gabinete do Prefeito	416.000,00
20 - Procuradoria-Geral	56.042,00
30 - Sec. Mun. de Administração e Fazenda	1.616.143,00
40 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos	1.565.900,00
50 - Sec. Mun. de Educação e Cultura	2.676.500,00
60 - Sec. Mun. de Saúde	1.755.220,00
70 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social	177.460,00
80 - Sec. Mun. de Turismo, Esporte, Lazer	107.580,00
90 - Sec. Mun. de Agricultura, Agrop. e Pesca	101.880,00
95 - Sec. Mun. de Governo	176.300,00
TOTAL	9.500.000,00

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	850.975,00
02 - Judiciária	56.042,00
03 - Administração e Planejamento	3.774.343,00
04 - Agricultura	101.880,00
07 - Desenvolvimento Regional	107.580,00
08 - Educação e Cultura	2.676.500,00
13 - Saúde e Saneamento	1.755.220,00
14 - Trabalho	177.460,00
TOTAL	9.500.000,00

III - POR NATUREZA

* Despesas Correntes	7.722.095,50
Pessoal e Encargos	4.354.660,00
Material de Consumo	555.800,00
Transferências Correntes	850.975,00
Transferências a Instituições Privadas	103.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	1.472.868,25
Transferências a Pessoas	24.960,00
Contribuição ao PASEP	86.490,25
Despesas de Exercícios Anteriores	273.342,00

	* Reserva de Contingência		29.550,00
	* Despesas de Capital		1.748.354,50
	Investimentos	1.098.104,50	
	Transferências de Capital	650.250,00	
TOTAL			9.500.000,00

DESMEMBRAMENTO DA RECEITA

Receita Tributária

1112.02.00.00	IPTU		2.390.000,00
1112.04.00.00	IRRF		50.000,00
1112.08.00.00	ITBI		220.000,00
1113.05.00.00	ISSQN		223.750,00
1115.00.00.00	Impostos Extraordinários		1.000,00
Taxas			
1121.01.00.00	Inspeção Sanitária		10.000,00
1121.02.00.00	Transferências e Averbações		25.000,00
1121.03.00.00	Alvará de Localização		40.000,00
1121.04.00.00	Ambulantes e Feirantes		10.000,00
1121.05.00.00	Publicidade		10.000,00
1121.06.00.00	Licença de Obras		70.000,00
1121.07.00.00	Outras Taxas Diversas		20.000,00
1122.01.00.00	Taxas de Expediente		14.000,00
1122.04.00.00	Certidões		1.000,00
1122.05.00.00	Taxas de Coleta de Lixo e Limp. Urbana		260.000,00
1122.06.00.00	Taxa de Iluminação Pública		250.000,00

Receita Patrimonial

1321.00.00.00	Juros s/ Aplicação		15.000,00
---------------	--------------------	--	-----------

Transferências Correntes

• Transferências da União			
1721.01.01.00	ICMS		300.000,00
1721.01.02.00	Cota Parte do FPM		1.300.000,00
1721.01.32.00	Royalties		300.000,00
1721.01.33.00	Repasse SUS		310.000,00
1721.09.00.00	Outras Transferências da União		35.000,00
• Transferências do Estado			
1722.01.02.00	IPVA		62.000,00
1722.01.20.00	Transferência Recursos FUNDEF		650.250,00
1722.02.03.00	ICMS		2.600.000,00
1722.09.01.00	Outras transferências do Estado		1.000,00

• Outras Receitas Correntes

1920.01.00.00	Restituições	30.000,00
1931.00.00.00	Dívida Ativa Tributária	300.000,00
1932.00.00.00	Dívida Ativa Não Tributária	1.000,00
1990.02.00.00	Bens Apreendidos	1.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 1999.

Iguaba Grande, 24 de dezembro de 1998.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -